



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2022**

*Concede reajuste da tabela de valores relativos às diárias dos servidores efetivos, comissionados e secretários municipais, desmembra a tabela de valores para excluir do reajuste o prefeito e o vice-prefeito.*

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Sérgio Borel Corrêa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado o anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 015/2011, que passa a prever a tabela de diárias dos servidores efetivos, comissionados e secretários municipais, com valor reajustado.

**Art. 2º** - Mantém-se o anexo vigente, que passa a ser denominado “Anexo I”, aplicado exclusivamente ao prefeito e ao vice-prefeito.

Parágrafo único – os valores das diárias do prefeito e o vice-prefeito **não sofreram reajuste, mantendo-se a última atualização realizada por meio do decreto n.º 180/2017.**

**Art. 3º** - O parágrafo 4º, do artigo 60-A da Lei Municipal n.º 1.179/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 4º. Os valores das diárias, constantes do Anexo desta Lei, podendo ser corrigidos anualmente pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou o que venha a substituí-lo, anualmente, mediante Decreto.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

---

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhumirim, 02 de fevereiro de 2022.

**Sérgio Borel Corrêa**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

---

**A N E X O I**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM – PREFEITO E VICE-PREFEITO**

<b>Tipo de Diária</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 20 Km e 90 Km (R\$)</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 91 Km e 180 Km (R\$)</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 181 Km e 300 Km (R\$)</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 301 Km e 400 Km (R\$)</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância acima de 400 Km (R\$)</b>
<b>Parcial</b>	105,25	196,40	231,50	266,50	456,00
<b>Integral</b>	210,50	393	463,00	533,15	912,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

---

**ANEXO II**

<b>Faixa de Remuneração do Servidor (R\$)</b>	<b>Tipo de Diária</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 20 Km e 90 Km (R\$)</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 91 Km e 180 Km (R\$)</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 181 Km e 300 Km (R\$)</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 301 Km e 400 Km (R\$)</b>	<b>Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância acima de 400 Km (R\$)</b>
De 1.295,16 a 1.426,66	Parcial	42,30	70,48	105,44	132,12	158,80
	Integral	84,61	140,97	210,90	264,25	317,60
De 1.426,67 a 1.806,85	Parcial	52,91	84,61	111,09	138,08	387,90
	Integral	105,82	169,22	222,19	276,17	775,80
De 1.806,86 a 2.943,60	Parcial	66,97	97,28	120,76	144,55	220,31
	Integral	133,94	194,57	241,52	289,10	440,62
De 2.943,61 a 4.228,27	Parcial	88,12	140,91	180,51	220,18	334,64
	Integral	176,25	281,82	361,03	440,37	669,28
Acima de 4.228,28	Parcial	132,12	246,67	290,61	334,64	334,64
	Integral	264,25	493,35	581,22	669,28	1.144,87

---

Sérgio Borel Corrêa  
Prefeito Municipal